

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL N° 002/2022**

A CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, mediante o Processo Administrativo nº 301889/2022, formulado pela Diretora Administrativa e através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo (Portaria nº 09 de 17 de novembro de 2022), torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O Processo Seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme autorizado pela AGE (Conselho Administrativo), art. 3º alínea “j” e 19º, parágrafo 6º, todos do Estatuto da CODEG e art. 37, inciso IX da CF. O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de 33 vagas e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para garantir a execução das atividades técnicas e operacionais, no seguinte cargo: Agente de Vigilância Patrimonial. Os candidatos serão convocados por ordem sequencial de classificação, conforme necessidade da CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari.

#### **1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO E PRÉ-REQUISITOS:**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e suas eventuais retificações e/ou aditamentos, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo Agente de Vigilância Patrimonial.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação para contratação, sendo coordenados e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, sendo a autorização/homologação final dada pelo Diretor-Presidente da CODEG.

1.2.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para a contratação temporária de funcionários, para o preenchimento de 33 vagas, para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial.

1.3. Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial: Ensino Médio Completo, Certificado do Curso de Formação de Vigilante registrado na Polícia Federal com validade em vigor, Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias A e B, idade mínima de vinte e um anos.

1.4. O presente processo seletivo simplificado não vincula à CODEG, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada; a contratação não será imediata, sendo realizada após regularização da empresa junto à GESP (Gestão eletrônica de segurança privada) e somente após autorização dos órgãos competentes, podendo a CODEG a seu critério e conforme a necessidade, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público/privado.

1.5. Os documentos considerados pré-requisitos para o cargo, conforme item 1.3 deste Edital, (Certificado/Diploma de Ensino Médio Completo, Certificado do Curso de Formação de Vigilante registrado na Polícia Federal com validade em vigor, Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias A e B, não contabilizarão pontos e não serão utilizados para o critério de desempate.

1.6. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, poderá sofrer eventuais alterações, devidamente motivadas e divulgadas no endereço no site da CODEG: [codeg.guarapari.es.gov.br](http://codeg.guarapari.es.gov.br) e DIO/ES.

1.7 A aprovação do candidato não gera a CODEG, a obrigatoriedade de sua contratação.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados no endereço eletrônico [codeg.guarapari.es.gov.br](http://codeg.guarapari.es.gov.br) e DIO/ES sob pena de perda dos prazos estabelecidos.

## **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DO CONTRATO DE TRABALHO, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

2.1. O regime ao qual estarão vinculados os contratados pelo presente Processo Seletivo será o de Contrato de trabalho regido pela CLT, sendo o prazo de contratação de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

2.2. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com escala própria a ser fixada pela CODEG, ou ainda escala 12/36 de acordo com necessidade e/ou interesse público, respeitando-se o limite das 44 horas semanais.

2.3 A remuneração mensal base será de R\$ 1.647,54 incluindo-se as demais vantagens de acordo com o cargo a ser exercido.

2.4. A vigência do processo seletivo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com

possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando os contratados incorrerem falta disciplinar;

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do funcionário responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do funcionário contratado da folha de pagamento da CODEG.

3.3. A extinção do contrato, no caso da alínea “b” “c”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao funcionário o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

### **4. DAS VAGAS:**

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão descritas no Anexo I.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA:**

5.1. Ao Agente de Vigilância Patrimonial caberá, entre outras, a realização das seguintes atribuições:

I - Promover a vigilância das áreas públicas com finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, realizando segurança preventiva diurna e noturna;

II- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;

III - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

IV - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como promover a vigilância a fim de serem preservados mananciais, a defesa da fauna e da flora;

V - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

VI - Realizar interação com os agentes de proteção ao meio ambiente nos termos do art. 225 da constituição Federal;

VII - Atuar conjuntamente com a Defesa Civil, nas ações de proteção e defesa civil de competência do município;

VIII – Orientar os colaboradores, usuários e prestadores de serviços quanto ao uso adequado dos bens públicos, a fim de garantir a integridade dos funcionários e patrimônio público;

IX – Conferir a presença de bens e resguardar aos que estiverem sob sua responsabilidade;

X – Controlar e observar a movimentação de pessoas no seu posto de trabalho e nos setores/áreas que for designado;

XI – Investigar/apurar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar as devidas providências aos seus superiores diretos;

XII – Executar atividades de defesa patrimonial;

XIII – Providenciar imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação imediata com órgãos ou autoridades competentes;

XIV – Observar tudo o que ocorre em seu período de vigilância, interna e externa;

XV – Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao cargo, que for designada por superior direto ou indireto;

XV- Demonstrar proatividade, autocontrole e atenção;

XVI- Demonstrar capacidade de contornar situações adversas;

XVII- Efetuar rondas nas dependências do local de trabalho (interno e externo);

XIX- Identificar objetos achados e pedidos de devolução;

XX- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;

XXI- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas.

5.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de Agente de Vigilância Patrimonial:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível médio completo de escolaridade;
- e) Ter na data de contratação, idade mínima de vinte e um anos;
- f) Aptidão física, mental e psicológica;
- g) Idoneidade moral comprovada por investigação social, mediante a apresentação de certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal ou Distrital;
- h) Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias A e B;
- i) Curso de formação de Vigilante registrado na Polícia Federal com validade em vigor;
- h) Outros requisitos estabelecidos em lei ou regulamento e as disposições deste edital (item 1.3)

## **6. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

6.1. A comissão do processo seletivo é composta por 03 (três) servidores com vínculo com a CODEG. Sendo que, os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

6.2. A Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria Nº 9 de 17 de novembro de 2022, publicada no DIO/ES em 18 de novembro de 2022.

## **7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas do dia 12/12 à 20/12/2022, exceto sábado e domingo, das 8h30min às 14h somente no setor de Protocolo da CODEG, situado a Rua Professor Cici Gaigher, 15, Sol Nascente, CEP 29.210-442, Guarapari ES.

Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope LACRADO contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) função pleiteada e telefone para contato;

A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA

AUTENTICADA por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição que deverá ser entregue em envelope lacrado com todos os documentos exigidos:

- Ficha de Inscrição, devidamente assinada ;ANEXO II
- Ficha de pontuação, devidamente assinada ANEXO III
- Cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade (RG) e CNH (A e B);
- Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS; e /ou demais cópias que comprovem o tempo de serviço conforme item 9.3 deste Edital;
- Cópia do Certificado do Curso de Formação de Vigilante com registro na Polícia Federal com validade em vigor;
- Cópia do Diploma/Certificado de escolaridade.

7.2. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de vinte e um (21) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC n° 152 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940;
- k) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos para o cargo.

7.3. Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário com letra legível, sendo obrigatório o preenchimento dos Anexo II e Anexo III.

7.4. Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento de identificação do procurador.

7.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, título e comprovantes de tempo de serviços apresentados.

7.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

7.8. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

7.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.10. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

7.11. A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

7.12. Verificada a qualquer tempo a falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, será ineficaz a inscrição e declarada nula a inscrição ou a contratação, caso esta já tenha se efetivado.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. A seleção será realizada em duas fases:

**8.1. DA PRIMEIRA FASE:** constituída de Avaliação por Tempo de Serviço na Área, com caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato.

### **8.3. DA SEGUNDA FASE: EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**

Caráter eliminatório. Os 33 (trinta e três) primeiros classificados farão o exame.

8.3.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do emprego público temporário postulado e será realizado por servidor(a) ou profissional habilitado(a) indicado pela CODEG, consistindo em exame clínico e, se necessário, em exames complementares/laboratoriais.

8.3.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do(a) candidato(a), fica este(a) obrigado(a) a cumprir os prazos que forem estabelecidos pela CODEG, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.3 O(A) candidato(a) será submetido(a) ao exame médico admissional, sendo considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o emprego público temporário, devidamente atestado por médico(a) habilitado(a) junto a CODEG. Será considerado(a) habilitado(a), no exame médico, o(a) candidato(a) que obtiver o resultado no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de APTO(A) para o cargo.

8.3.4 Será considerado(a) desistente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

9.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada pelo tempo de serviço na área:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área.	100 PONTOS

9.2. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, respeitando os critérios de pontuação que seguem:

#### **TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 100 MESES). PESO/MÊS ATRIBUÍDO**

a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Setor de Recursos Humanos, na função pleiteada, serão atribuídos 1 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 100 (cem) meses.

### 9.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

a) O tempo de serviço em Órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;

b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

f) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço e estar **apto** para o cargo, conforme exame admissional. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

10.1. A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Tempo de Serviço. Precisa estar APTO no exame admissional.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na

forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

## **11 DO RECURSO:**

11.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da CODEG, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

11.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

11.2 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

11.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

11.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

11.6 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

12.1 No ato de apresentação o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;

C - 01 foto 3X4 recente;

- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E – Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens(original);
- J - Declaração de Doenças Pre existentes (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L -Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estarem gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N -Cartão de Família ou do SUS.
- O- Cartão ou comprovante de vacinação contra COVID-19.

12.2 Fica impedido de celebrar contrato com a CODEG, o candidato que sofreu ou responde a sanção administrativa ou criminal.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

13.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizado no sistema geral de protocolos da CODEG, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

13.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da CODEG serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da CODEG, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.4 Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo, que será julgado pela Presidência da CODEG. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo seletivo simplificado Edital nº 002/2022.

13.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guarapari/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a CODEG viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

13.8 O candidato está sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela CODEG, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

#### **14 DO CRONOGRAMA**

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL</b>
07/12/2022	Publicação do Edital	<a href="http://www.codeg.guarapari.es.gov.br">www.codeg.guarapari.es.gov.br</a> DIO/ES
12/12 à 20/12/2022	Período de Inscrições	Sede CODEG, Rua Prof. Cici Gaigher, 49 – Sol Nascente, Guarapari-ES CEP: 29210-442 De terça a sexta-feira das 8h30 às 14h. Não será cobrada taxa de Inscrição
Exceto sábado e domingo		
26/12/2022	Publicação do Resultado Preliminar	<a href="http://www.codeg.guarapari.es.gov.br">www.codeg.guarapari.es.gov.br</a> DIO/ES
27/12/2022 28/12/2022	Período de interposição de recurso	Sede da CODEG Setor de Protocolo
30/12/2022	Resultado após recurso	<a href="http://www.codeg.guarapari.es.gov.br">www.codeg.guarapari.es.gov.br</a> DIO/ES

Guarapari, 06 de dezembro de 2022

Gabriel de Araújo Costa

**Presidente CODEG**

## ANEXO I

### Estimativa de Vagas

Descrição	Vagas
Agente de Vigilância Patrimonial	33

-Além das vagas publicadas, cadastro de reserva.

### Remuneração

Cargo	Remuneração
Agente de Vigilância Patrimonial	R\$ 1.647,54

### DA FUNÇÃO PLEITEADA, ATIVIDADES E CURSOS.

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Atividades Principais: Orienta os colaboradores, usuários e prestadores de serviços quanto ao uso adequado dos bens públicos, a fim de garantir a integridade dos funcionários e do patrimônio. Conferirem a presença dos bens e resguardar ao que estiverem sob sua responsabilidade; Controlar e observar a movimentação de pessoas no seu posto de trabalho; Investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar as devidas providências; Executar atividades de defesa patrimonial; Providenciar imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes; Comunicar imediatamente a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; Atuar em postos de serviços instalados nas entradas, portarias e vias de acesso e nos prédios públicos; Observar tudo o que ocorre em seu período de vigilância, interna e externa; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade relacionadas ao cargo.

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 02 /2022  
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2022

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação Nº: \_\_\_\_\_.

CPF Nº: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ .Nº: \_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_.

.UF: \_\_\_\_\_.

Telefone(s)

Fixo: \_\_\_\_\_ . Celular: \_\_\_\_\_.

Telefone para recado: \_\_\_\_\_.

E-

mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

### ESCOLHA DO CARGO

ESCOLHA O CARGO QUE PRETENDE ATUAR

ASSINALANDO UM "X"

AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (  )

Atesto ter conhecimento, e concordo com todas as regras em Edital Nº 02/2022.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_.

## ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 02/2022

NOME:  
CARGO:

### **I. TEMPO DE SERVIÇO: VALOR MÁXIMO 100 PONTOS**

a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Setor Recursos Humanos, na função pleiteada, serão atribuídos 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 100 (cem) meses.

PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO: ..... PONTOS

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### PEDIDO DE RECURSO – DT – EDITAL Nº002 /2022

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2022

Nome do Candidato:  
Número de Inscrição:  
Cargo:

Argumentação para cada situação recorrida:

Conforme Edital N° 002/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Guarapari-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato